

Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ.: 49.887.516/0001-99

Av. Dr. Couto Júnior, nº 234 - Cep 17430-000 - Alvinlândia/SP

Fone/Fax: (14) 473-1102 - Fone: (14) 473-1010 - E-mail: cam.alvaterra.com.br

Simplicia do Centro Oeste

LEI Nº 1.019/04

(DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 92, TÍTULO III, SEÇÃO V, "QUE INSTITUI A TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO"; ARTIGO 96, SEÇÃO VI, "QUE DISPÕE SOBRE A TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS" E ARTIGO 105, CAPÍTULO II, SEÇÃO II, "QUE INSTITUI A TAXA DE EXPEDIENTE", INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 922/99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.999)

ALCIDIO ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

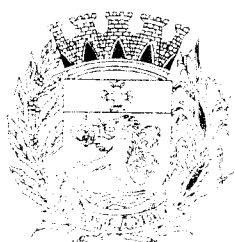
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:-

ARTIGO 1º:- O § 1º do Artigo 92, da Lei Municipal nº 922/99, de 21 de dezembro de 1999, através da presente Lei, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - A Taxa será cobrada anualmente, na seguinte base:

DISCRIMINAÇÃO	
Açougue, Padaria, Armazéns, Mercenarias e Similares.....	91,80
Bar, Lanchonete, Restaurante, Sorveteria e similares.....	91,80
Barbeiro, Cabeleireiro, Professor, Fotógrafo, Propaganda Ambulante, Promotor de vendas e similares, Serviços de Alto Falantes.....	62,00
Casas Lotéricas.....	241,60
Comercio Ambulante e feiras livres (por dia).....	50,00
Comercio de Veículos, Tratores, Implementos Agrícolas e peças em geral.....	108,00
Comercio de venda de café e cereais em geral.....	108,00
Comercio de Venda de Materiais Elétricos, Hidráulicos e de Construção em geral.....	153,00
Comercio de Venda de Produtos de Derivados de Petróleo e venda de pneus automotivos.....	279,20
Comercio Eventual ou ambulante de qualquer natureza.....	62,00
Comercio Varejista de Artigos de Óptica.....	108,00
Comercio Varejista de Gás Liquefeito de petróleo e peças em	

AG
AG



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ.: 49.887.516/0001-99

Av. Dr. Couto Júnior, nº 234 - Cep 17430-000 - Alvinlândia/SP

Fone/Fax: (14) 473-1102 - Fone: (14) 473-1010 E-mail: cam.alvoterra.com.br

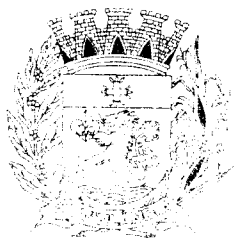
Simplicia do Centro Oeste

geral.....	91,80
Comercio de artefatos de metal em geral, cimento, madeira, plásticos e demais transformações.....	108,00
Corretor de Imóveis e Seguro de Vida e ou similares.....	108,00
Costureira, Pedreiro, Vendedor Ambulante, Carpinteiro, Pintor, Serralheiro, Eletricista, etc.....	61,20
Empresa de Correios e Telégrafos.....	322,20
Empresas no ramo de Assessoria e Administração.....	241,60
Escritórios de Contabilidade e Similares, Despachante Policial, Representante Comercial.....	166,00
Fabricação de Produtos de Laticínio.....	108,00
Fabricação e Moagem de Produtos de Mandioca e diversos, Frigorífico, Torrefação e Moagem de Café.	108,00
Farmácia, Drogaria, Eletricistas, Armarinhos, Serviços Funerários, Quitandas, e demais comércios não especificados nos itens anteriores.....	62,00
Industria de artefatos de metal em geral, cimento, madeira, plásticos e demais transformações.....	108,00
Instituições Bancárias.....	966,60
Motorista Autônomo, Operador de Máquinas diversas, Transporte Escolar e similares.....	62,00
Obras de Engenharia Civil, Elétrica e similares.....	93,80
Oficina Mecânica, Funilaria, Borracharia, Serralheria, Funilaria, Tornearia e similares.....	92,00
Prestação de Serviços e mão-de-obra de qualquer natureza.	108,00
Profissionais Liberais (médicos, Dentistas, Eng. Civil etc)....	184,00
Supermercados.....	230,00
Trailers Ambulante.....	62,00
Demais atividades não especificadas nesta tabela.....	61,20

ARTIGO 2º:- O Artigo 92 da Lei Municipal nº 922/99, de 21 de dezembro de 1999, que institui a Taxa de Renovação de Localização, passa a ter a mesma Tabela especificada no artigo 3º, § 1º desta Lei.

ARTIGO 3º:- O artigo 96, Seção VI, que dispõe sobre a Taxa de Licença para Execução de Obras, da Lei Municipal nº 922/99, de 21 de dezembro de 1999, através da presente Lei, passa a vigorar com a seguinte tabela:-

NATUREZA DA OBRA	VALORES
1. Construção de:-	



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ.: 49.887.516/0001-99

Av. Dr. Costa Júnior, nº 234 - Cep 17430-000 - Alvinlândia/SP

Fone/Fax: (14) 473-1102 - Fone: (14) 473-1010 - E-mail: cam.alvaterra.com.br

Sinpatia ao Centro Oeste

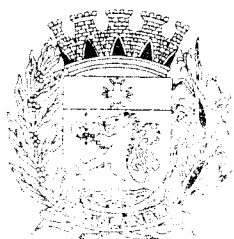
a) Edifícios ou casas até dois pavimentos, por m2 de área construída.....	0,90
b) Edifícios ou casas com mais de dois pavimentos, por m2 de área construída.....	1,80
c) Dependências em prédios residenciais por m2 de área construída.....	0,90
d) Dependências de quaisquer outros prédios, para quaisquer finalidades, por m2 de área construída e barracões e galpões, por m2 de área construída.....	0,90
e) Fachadas, muros, por metro linear.....	0,90
f) Marquises, coberturas e tapumes por metro linear.....	0,90
g) Reconstruções, reformas, reparos e demolições por m2....	0,90
2. Arruamentos:- Com qualquer área, excluídas as áreas destinadas a lagradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por m2.....	0,90
3. Loteamentos:- Com qualquer área, descontadas as áreas destinadas a lagradouros públicos e as que serão doadas ao Município, por m2.....	0,90
4. Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela, por m2.....	0,90

ARTIGO 4º:- O artigo 105, seção II, que institui a Taxa de Expediente, passa a vigorar com a seguinte tabela:-

ESPÉCIE	VALOR EM R\$
- Abertura de firma, alterações, encerramento de Inscrição Municipal.....	22,95
- Alteração de nome de proprietário de imóvel (SUPRIMIDO)	7,65
- Alvará de utilização de imóvel comercial, industrial e prestador de serviços.....	15,30
- Baixa de qualquer natureza em lançamentos ou registros (SUPRIMIDO)	7,65
- Certidões:- de Construção, Documentos Oficiais, Valor Venal, Negativa de Débitos Fiscais, Existência e outras (por folha).....	15,30
- Guias para recolhimento	2,50
- Levantamento de Débitos (SUPRIMIDO)	4,60
- Petições, requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades Municipais.....	4,60

A

JK



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ.: 49.887.516/0001-99

Av. Dr. Couto Júnior, nº 234 - Cep 17430-000 - Alvinlândia/SP

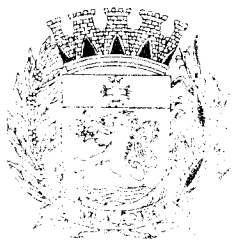
Fone/Fax: (14) 473-1102 - Fone: (14) 473-1010 - E-mail: cam_alvuterra.com.br

Simplicia do Centro Oeste

- Requerimento.....	7,65
- Segunda via de carnês de I.P.T.U. ou documentos de arrecadação.....	4,60
-Transferências de Qualquer Natureza.....	4,60
SEPULTAMENTO:-	
a) adulto e ou/menor.....	46,50
b) cremação.....	76,50
c) exumação.....	76,50
d) traslado de ossos.....	76,50
e) placa de cemitério (numérica).....	15,30
f) placa de cemitério (perpétua).....	15,30
g) Terreno perpétuo.....	153,00
Iluminação, limpeza pública, conservação de calçamento, limpeza e capinação de terrenos, por cada imóvel beneficiado pelos serviços.	
a) Iluminação Pública (anual).....	15,30
b) Limpeza Pública (conservação de calçamento, limpeza e capinação de terrenos (anual).....	15,30
Apreensão e Depósito de Animais e Mercadorias:-	
a) Cachorros, por cabeça (diário).....	3,10
b) Bois, cavalos, cabras, etc (por cabeça) diário.....	7,65
c) Mercadorias:- por Kg (diário).....	1,00
Abate de gado dentro e fora do Município:-	
a) Bovino.....	15,30
b) Suíno e outros animais.....	7,65
Numeração de prédios:-	
a) Por placa.....	15,30
Alinhamento e Demarcação:-	
a) Por metro linear.....	1,00

ARTIGO 5º:- As Taxas estabelecidas nas tabelas supracitadas, terão correção do valor anualmente, tendo como índice de inflação o IPCA (IBGE), que corresponderá ao valor estabelecido, acrescido do IPCA (IBGE) de janeiro a dezembro do ano em vigor, valor este, que será utilizado no ano subsequente.

ARTIGO 6º:- Referida Taxa de Renovação de Localização, terá seu vencimento no dia 31 de Janeiro do ano respectivo em vigor, e a Taxa de Licença deverá ser paga no momento da Inscrição Municipal feita pelo contribuinte.



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ: 49.887.516/0001-99

Av. Dr. Couto Júnior, nº 234 - Cep 17430-000 - Alvinlândia/SP

Fone/Fax: (14) 473-1102 - Fone: (14) 473-1010 E-mail: cam_alvisterra.com.br

Simplicia do Centro Oeste

ARTIGO 7º:- Expirado o prazo para pagamento de referidas taxas, fica o contribuinte sujeito à multa de:-

- 2% (dois por cento) até 30 (trinta) dias do vencimento;

- 6% (seis por cento) após 30 (trinta) dias do vencimento, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, mais correção monetária, tendo como índice a Tabela DEPRE do Tribunal de Justiça de São Paulo.

ARTIGO 8º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

ALVINLÂNDIA/SP, 09 DE FEVEREIRO DE 2.004.

Alcídio Alves de Oliveira
Presidente da Câmara
RG. nº 22.731.496-7/SSP/SP

Publicado e Afixado nessa secretaria, no lugar de costume e na data supra.

Edson Raymundo
Diretor Administrativo
RG. nº 29.425.592-8/SSP/SP